

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 190/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
110/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CONTRATO Nº 520/2021

Ofício nº164/2021/SMS

em 22 de novembro de 2021

Ilustríssima Secretária,

Considerando:

O desligamento pelo Ministério da Saúde de um profissional do Programa Mais Médicos realizado em 29/09/2021, pedido feito pelo próprio profissional, conforme anexo;

O aviso recebido de um médico que estará se desligando em janeiro de 2022 em função da necessidade de fazer residência médica;

A necessidade de implantar a terceira equipe ESF junto ao Centro de Saúde CNES 2738821 identificação INE 2200953 e manter equipe de profissionais adequada ao atendimento da demanda crescente de usuários do SUS em nosso município;

Que o Município realizou Processo seletivo simplificado - PSS em 2021 onde 2 profissionais se inscreveram, porém nenhum assumiu a vaga conforme documentos em anexo;

A necessidade de manter profissional médico na assistência nas unidades de saúde do Bairro Araucária Park bem como no Centro de Saúde que mantém atendimento das 7:00 as 19:00;

Que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das unidades de saúde;

A Pandemia hora instalada no mundo, com elevação de demanda diária por procura de atendimento nas unidades de saúde;

A sobrecarga de trabalho das equipes em atividade, bem como os afastamentos temporários em função de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos servidores da assistência, inclusive médicos;

A necessidade de reforçar a equipe de profissionais médicos visando melhoria na oferta dos atendimentos na rede de atenção básica municipal de saúde contribuindo com a redução das necessidades de internação hospitalar.

Secretaria
de Saúde

PREFEITURA DE

Vitorino



000000

Diante disto, solicitamos a vossa senhoria providências para contratação emergencial de um profissional médico com carga horária de 40 horas semanais a serem cumpridas no Centro de Saúde – CNES 2738821, de acordo com credenciamento aberto pelo CONIMS no valor de até R\$ 25.600,00 mensais que serão suportados com recursos do Município de Vitorino.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VILSON

FORGIARINI:85523852953

Assinado de forma digital por VILSON

FORGIARINI:85523852953

Dados: 2021.11.22 11:50:58 -03'00'

VILSON FORGIARINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva
CONIMS – Pato Branco

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO – PSS 001/2021

Declaramos, para os devidos fins, que o Sr. Cassiano dos Santos Vargas, RG 9.299.490-2 aprovado no PSS 001/2021, para o cargo de Médico Clínico Geral II, não compareceu perante a Gerência de Recursos Humanos, na data prevista no Edital de Convocação 008/2021, tendo sido informado do resultado da avaliação por e-mail, WhatsApp e correspondência.

O não comparecimento no prazo estipulado implicou na sua eliminação automática do Processo Seletivo.

Declaramos ainda que Morgana Gabriela Raymundi, RG 9.425.222-9, também aprovada no mesmo PSS, para o cargo de Médico Clínico Geral IV apresentou documento de desistência da vaga.

Sendo assim, os dois únicos candidatos inscritos e aprovados no PSS não assumiram os respectivos cargos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Vitorino/PR, 3 de novembro de 2021.

INDRYA SAMARA
ESCHEMBACH:10265788927

Assinado de forma digital por INDRYA
SAMARA ESCHEMBACH:10265788927
Dados: 2021.11.03 15:25:05 -03'00'

Indrya Samara Eschembach
Gerente de Recursos Humanos



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

000005

INFORMAÇÕES DA VALIDAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dados do Profissional

Nome do Profissional JACKSON DUMONT HORTA	CPF 04011779636	DATA DE NASCIMENTO 12/04/1978	PROGRAMA MAIS MÉDICOS
CICLO Edital n.º 11, de 10 de maio de 2019	PERFIL CRM BRASIL	ESTADO DE ATUAÇÃO PR	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO VITORINO
DATA INICIO DAS ATIVIDADES 28/06/2019	TELEFONE	EMAIL doutorjackson43@yahoo.com.br	

Solicitação do desligamento

Solicitante: Profissional			
Motivo* MOTIVOS PESSOAIS	Data de encerramento das Atividades* 29/09/2021	Data de análise* 29/09/2021	Data Solicitação* 29/09/2021
Justificativa* ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL.			
Anexo			

Análise da Solicitação do desligamento

Análise* Deferido
Justificativa Desligamento conforme solicitação do Profissional Bolsista. Destaca-se que caso haja processo em trâmite por descumprimento das regras do Projeto em nome do (a) profissional, o desligamento voluntário poderá ser convertido para desligamento administrativo.
Anexo



EDITAL Nº 006/2021

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de Maio de 2016;

RESOLVE

Divulgar, em anexo, a classificação final do Processo Seletivo Simplificado aberto através dos Editais nº 001 e 002/2021, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Vitorino/PR e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 04 de outubro de 2021.

MARCIANO
VOTTRI05691667998
Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI05691667998
Data: 2021.10.01 14:24:54 -03'00'
Marciano Vottri
PREFEITO

CLEONETE
SPIGIORIN:70655898972
Assinado de forma digital por CLEONETE SPIGIORIN:70655898972
Data: 2021.10.01 14:24:47 -03'00'
Cleonete Spigiorin
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação
Paraná ICP-Brasil. A Hunel TI Colaborativa usa garantia de
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

776979359

<http://dioems.com.br/>



ANEXO I

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Marilene da Silva	48*****	855*****	150,0
2º	Claudir Roque Tremea	84*****	589*****	140,0
3º	Lurdes Edemar Ferreira da Silva	49*****	777*****	93,0
4º	Lorena Lemes da Silva Alves	50*****	578*****	92,0
5º	Claudete Ribeiro	76*****	320*****	82,0
6º	Maria Joceli Pontes	10*****	617*****	76,0
7º	Thalia Aparecida de Candido	63*****	872*****	65,0
8º	Jairo Marcos Linhares	59*****	855*****	64,0
9º	Cleusa Ribeiro	76*****	501*****	63,0
10º	Rosangela Salvaterra	73*****	213*****	56,0
11º	Vanessa Veiga	62*****	139*****	50,0
12º	Helis Cristina Copetti	73*****	648*****	47,0
13º	Viviane Naissinger Schneider	15*****	660*****	47,0
14º	Cristiane Trindade Geremia da Silva	10*****	649*****	43,0
15º	Dieine Fernanda Ramos	13*****	103*****	42,0
16º	Letícia Rosniak	15*****	752*****	41,0
17º	Edivan Jose da Silva	13*****	965*****	41,0
18º	Lenira Aparecida de Miranda	55*****	772*****	25,0
19º	Sheila Martins Antunes	12*****	896*****	25,0
20º	Gustavo Santos	13*****	101*****	21,0
21º	LuceliaCatia Gonçalves	12*****	122*****	17,0
22º	Ironi Aparecida da Rocha	87*****	735*****	12,0
23º	Adalgiza Queiroz Machado	48*****	869*****	10,0
24º	Ivanio Rodrigo Gomes	63*****	881*****	10,0
25º	Leandro da Silva	10*****	113*****	10,0
26º	Valmir Nunes	12*****	911*****	10,0
27º	Amanda Cristine Maçaneiro	13*****	110*****	10,0
28º	Leandra Ramos	10*****	120*****	9,0
29º	Adrieli de Fatima dos Santos Neves	10*****	941*****	7,0
30º	João Maria Ferreira	46*****	654*****	4,0
31º	Leonora Ap. Antunes de Oliveira	77*****	251*****	3,0
32º	Silvane Antunes da Silva dos Santos	76*****	832*****	2,0

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

(46) 3227-1222 www.vitorino.pr.gov.br prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359

<http://dioems.com.br/>



33º	Fabio dos Santos	12*****	898*****	2,0
34º	Edson Baptista	59*****	229*****	0,0
35º	Gilberto Câmera dos Santos	70*****	176*****	0,0
36º	Janete de Fatima Siebneichler	95*****	487*****	0,0
37º	Cleonice Terezinha Palaoro	60*****	543*****	0,0
38º	Nelinha da Silva	45*****	409*****	0,0
39º	Janete de Jesus dos Santos	85*****	809*****	0,0
40º	Zelia Aparecida Siqueira	10*****	593*****	0,0
41º	Gelso Luis Tonon	75*****	452*****	0,0
42º	Moises Claudinei Correia	91*****	429*****	0,0
43º	Cristiane Gonçalves Pinto	60*****	100*****	0,0
44º	Silvane de Fatima da Rosa	10*****	736*****	0,0
45º	Fatima Camargo	10*****	728*****	0,0
46º	Analine dos S. Carvalho de Camargo	10*****	929*****	0,0
47º	Karini Martins Antunes	13*****	952*****	0,0
48º	Carina Carvalho dos Santos	11*****	988*****	0,0
49º	Claudineia Antunes Brizola	13*****	102*****	0,0
50º	Maria Antonia de Araujo	62*****	896*****	0,0
51º	Ester Martins dos Santos	14*****	112*****	0,0
52º	Barbara Andrade	13*****	110*****	0,0
	Pedrinho Jacinto Franciscan	12*****	285*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Pedro Volpato	34*****	999*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Sergio Luiz Ferreira	15*****	334*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Armando Loureiro de Godoi	10*****	385*****	Não apresentou requisitos mínimos

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Jocelito Luiz Thiesen	43*****	620*****	29,0
2º	Cleomar Ramos	10*****	736*****	0,0
3º	Marcelo Martinello Linhares	96*****	516*****	0,0

AGENTE DE ENDEMIAS

Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Everlise W. Schneiger Martins	12*****	105*****	16,0
2º	Ana Paula Roldo	12*****	645*****	12,0
3º	Rosangela Franciscan	83*****	587*****	4,0

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

(46) 3227-1222 www.vitorino.pr.gov.br prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

776979359

<http://dioems.com.br/>



4º	Carla Regina de Oliveira	76*****	209*****	0,0
5º	João Maria Honorato	96*****	618*****	0,0
6º	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	10*****	825*****	0,0
7º	Ruana Tamiris Miranda	96*****	723*****	0,0
	Marines de Freitas Crivelaro	40*****	755*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Rosana Maria Silva	11*****	426*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Keila Meridiana de Moraes	10*****	737*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Diese Luciane de Souza Nunes	45*****	371*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Jussara de Moraes chagas	57*****	756*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Paola Patrícia Pandolfi	50*****	776*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Leandro Salvaterra Bozim	12*****	840*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Maiara dos Santos de Oliveira	12*****	944*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Tatiane Tome dos Santos	19*****	909*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	10*****	825*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Sammia Kelly F. Ferreira Ribeiro	14*****	996*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Évilin Cechin Gobatto Barboza	14*****	124*****	Não apresentou requisitos mínimos

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Valdir Casasolla	60*****	549*****	167,5
2º	Gildo Zatta	47*****	667*****	120,0
3º	Edemar Luiz Mysczak	37*****	553*****	99,0
4º	Vanderley Dimas Martinello	37*****	495*****	80,0
5º	Adelino Ribeiro Jovenal	59*****	718*****	50,0
6º	Nilso Camargo	88*****	568*****	43,0
7º	Ney Machado	46*****	840*****	20,0
8º	Adilso Antunes da Silva	76*****	376*****	17,0
9º	Miguel Correia	46*****	793*****	17,0
10º	Edison Davi Mafioletti	54*****	988*****	10,0
11º	Nilso dos Santos Alves	38*****	286*****	0,0
12º	Jorge dos Santos	76*****	401*****	0,0
13º	Vantoir Cezar Vieira Chaves	87*****	398*****	0,0
14º	Edivan Castilho	95*****	550*****	0,0
15º	Gilvano Duarte Ribeiro	93*****	508*****	0,0
	Nesio Sergio Mattuella	10*****	209*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Vilmar Castilho	31*****	488*****	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

(46) 3227-1222 | www.vitorino.pr.gov.br | prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa se garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359

http://dioems.com.br/



	José Aroni dos Santos	35*****	164*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Dircen Clovis Franciscon	36*****	524*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Darci Madruga	37*****	518*****	Não apresentou requisitos mínimos

ANALISTA ADMINISTRATIVO				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Camila Martarello	96*****	722*****	110,0
2º	Lucas Hulala Nascimento	15*****	459*****	83,0
3º	Vânia Stefani De Souza De Almeida	38*****	371*****	76,0
4º	Ani Cristina Camillo	10*****	109*****	70,0
5º	Valmir Marcos Mattei	63*****	881*****	61,0
6º	Jeferson Facin	12*****	805*****	54,4
7º	Rafael Geremia	38*****	551*****	24,0
8º	Suzana Carla Brugnera	10*****	983*****	0,0
9º	Karen Cristina Mattei	13*****	985*****	0,0
	Jairo Antonio Barreto	67*****	161*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Adriana Paula Echer Brasil	94*****	939*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Thainar da Silva	13*****	895*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Kevillyn Aparecida Gabriel de Lima	12*****	112*****	Não apresentou requisitos mínimos
	ÉvilinCechin Gobatto Barboza	14*****	124*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Haoana Vitoria Vidi	13*****	110*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Marcos Junior Tomazini	13*****	107*****	Não apresentou requisitos mínimos

ARQUITETO E URBANISTA				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Francine de Lima Weber Caleffi	15*****	245*****	120,0
2º	Andrea Claudia de Oliveira	91*****	723*****	85,0
3º	Rafaela Sanagiotto	59*****	101*****	44,0
4º	Gustavo Pereira Veronez	10*****	810*****	29,6
5º	Jessica Luana Serafini Medeiros	51*****	846*****	23,0
6º	Mateus dos Santos	15*****	897*****	20,0
	Ricardo Appelt	10*****	809*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Vanderleia Witzcak dos Santos	12*****	888*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Leonardo Luis Buzzacaro	96*****	639*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Fabiana Chalito da Silva	89*****	446*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Bruna Carolina Dorini	12*****	778*****	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner IT Colaborativa garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359

<http://dioems.com.br/>



ASSISTENTE SOCIAL				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Sonia Aparecida Mitrut	61*****	864*****	95,0
2º	Ionara Bahls	95*****	513*****	92,2
3º	Jéssica Saimara Pagnoncelli	10*****	861*****	81,0
4º	Marcelo Zadra	59*****	775*****	77,2
5º	Silvia Gomes Tenorio	52*****	739*****	72,0
6º	Kelly Cristina Favaretto	65*****	262*****	64,4
7º	Évelin Priscila dos Santos Ferreira	76*****	318*****	42,0
8º	Elisa Dos Santos Rodrigues	62*****	247*****	10,0
	Elaine Oliveira da Silva Lino	18*****	280*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Jucemara Morais Romanoski	13*****	943*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Évilin Cechin Gobatto Barboza	14*****	124*****	Não apresentou requisitos mínimos

ATENDENTE DE FARMÁCIA				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Patricia Dal Pupo Rosanelli	13*****	105*****	68,0
2º	Raquel Gabriel de Lima	78*****	336*****	60,0
3º	Graziela Tajariol	12*****	103*****	2,5
	Zulmira Salet Martinello	60*****	247*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Sandra Figueiredo	81*****	556*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Carolina Bussolaro Peron	38*****	502*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Marieli Luana Tres	71*****	110*****	Não apresentou requisitos mínimos

CIRURGIÃO DENTISTA I				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Heloíza Kunicki	60*****	816*****	66,0
2º	Elismar Pereira Teixeira	32*****	193*****	57,0
3º	Franklin Aldrin Lima Silva	21*****	580*****	60,0
4º	Suzy Maiane Lima dos Santos Picinin	66*****	224*****	53,0
5º	Rosa Helena Misseno	79*****	995*****	33,6
6º	Fernanda de Mello	60*****	967*****	27,0
7º	Luiz Henrique Sant'ana	82*****	603*****	26,0
	Thaise Ferrari	10*****	907*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Bruna Trindade	12*****	979*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Jean Lucas Gularte Borsoi	12*****	112*****	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

(46) 3227-1222 | www.vitorino.pr.gov.br | prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

776979359

<http://dioems.com.br/>



FISCAL DE OBRAS E POSTURAS				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Gustavo Callegari Scipioni	58*****	390*****	103,0
2º	Tárek Mendonça Chahla	48*****	289*****	80,0
3º	Neivo Joel Berté	96*****	543*****	20,0
4º	Cristiane Aloncio	85*****	791*****	0,0
5º	Rogério Rancatti	12*****	825*****	0,0
6º	Idonaldo Silva dos Santos	12*****	947*****	0,0
7º	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	10*****	825*****	0,0
	Sandra Bach Olegini	65*****	143*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Fabiano Junior Medeiros	76*****	400*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Marcio Camargo	45*****	402*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Heliton de Paula	10*****	773*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Patrick Lara de Oliveira	13*****	112*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Silnei Dinarte Pedroso	13*****	978*****	Não apresentou requisitos mínimos

MÉDICO CLÍNICO GERAL II				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Cassiano dos Santos Vargas	92*****	493*****	45,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL IV				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Morgana Gabriela Raymundi	94*****	519*****	0,0

MERENDEIRO ESCOLAR				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Adriane Martini	88*****	934*****	84,0
2º	Caetano Borges Sartori	12*****	100*****	60,0
3º	Eliane Augusta Peretti	41*****	388*****	57,0
4º	Rozelei Valandro Tavares	20*****	593*****	53,0
5º	Willian Carlos da Silva Correia	14*****	115*****	18,0
6º	Jucélia de Lima	57*****	815*****	10,0
7º	Ianara Tibes	10*****	795*****	10,0
8º	Samara Tibes	12*****	821*****	10,0
9º	Andrea Fatima Fernandes	91*****	584*****	10,0
10º	Paola Cristina Franciscan	13*****	101*****	10,0

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
 ☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Funer 11 Colaborativa garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

776979359

<http://dioems.com.br/>



11º	Patricia de Quadros	10*****	149*****	10,0
12º	Adriane Luzia de Oliveira Paulino	10*****	700*****	5,5
13º	Cecília Inês Tosetto	28*****	898*****	0,0
14º	Cristiane Aparecida Rachwal	95*****	658*****	0,0
	Bernadete Carollo dos Santos	75*****	793*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Carmenzita battistel Danielli	21*****	633*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Glaisa Goreti da Silva Bussolaro	31*****	867*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Noema Mariano Brandoli	66*****	793*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Clonice Terezinha Palaoro	60*****	543*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Viviany Danguí	12*****	789*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Clarineis Silva Ramos Vasiak	49*****	394*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Sandra Mara da Silva	76*****	388*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Adriana Jaqueline Correa	10*****	786*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Cristiane Gonçalves Pinto	10*****	602*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Fátima Ribeiro dos Santos Camargo	49*****	664*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Beatriz Pereira Tomaz	98*****	643*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Adrieli Medeiros	11*****	767*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Daiani Carvalho Ijotton	47*****	723*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Analine dos S. Carvalho de Camargo	10*****	929*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Ana Paula Trindade Moraes	12*****	102*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Luana Orbach de Mello	13*****	875*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Gabriela Bieski Ricci	12*****	993*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Jaqueline da Silva Brasil	10*****	107*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Thainar da Silva	13*****	895*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Ester Martins dos Santos	14*****	112*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Pedro Antunes da Silva	15*****	125*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Luiz Henrique Dias	14*****	119*****	Não apresentou requisitos mínimos

PROFESSOR				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Cleodeth Lanzarin	72*****	374*****	167,0
2º	Jocemir Claro de Carvalho	90*****	100*****	135,0
3º	Maria de Lurdes Scortegagna	42*****	589*****	120,0
4º	Elis Paula Boito	50*****	738*****	120,0
5º	Aoerica Moschen Rodrigues	13*****	440*****	119,0
6º	Karen Luana dos Santos Dias	10*****	710*****	117,5

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
 ☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial da Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359

<http://dioems.com.br/>



7º	Rosa Maria Fontana Dias	53*****	194*****	117,0
8º	Elaine de Fátima Mensch Buffon	94*****	495*****	114,0
9º	Barbara Suelen Caldato	10*****	919*****	113,4
10º	Ana Claudia Neves	57*****	827*****	110,5
11º	Mariza Acker	72*****	307*****	102,5
12º	Maria Sonia Zampolli	60*****	617*****	102,9
13º	Tayane Potratz	68*****	993*****	99,0
14º	Janete Raquel de Oliveira Cristani	47*****	700*****	95,0
15º	Lindair Jakeline Gomes Guedes	45*****	691*****	95,0
16º	Juliane Grike	10*****	643*****	95,0
17º	Carícia Rovaris	13*****	455*****	95,0
18º	Aida Silva Martins	87*****	791*****	95,0
19º	Jocelaine Alves	76*****	563*****	92,5
20º	Gemari Dal Jovem	49*****	697*****	91,0
21º	Lauriane Bernardi Maciel	10*****	795*****	90,5
22º	Roseli da Silva Ferreira	10*****	601*****	90,5
23º	Juvilde Jose Maria Fortunato	40*****	343*****	90,5
24º	Eliane Terres Portela	39*****	221*****	90,0
25º	Fabiane Giacobbo	10*****	735*****	89,0
26º	Mauricio Maculan	56*****	817*****	88,5
27º	Celiane Cristina Borges	18*****	736*****	88,0
28º	Thais Smaniotto	10*****	926*****	86,6
29º	Aline Teles Theodorovicz	40*****	442*****	86,5
30º	Sirlei Carvalho de Almeida	92*****	492*****	86,5
31º	Talyta Aparecida Rafaeli	10*****	506*****	85,7
32º	Franciele Ferreira Rios	90*****	424*****	85,5
33º	Fernanda Felipe	99*****	535*****	83,5
34º	Débora Queiroz da Silva	14*****	594*****	83,5
35º	Mara Regina Borges Ghizzi	36*****	279*****	79,0
36º	Jessica Aparecida Ferri	10*****	850*****	78,8
37º	Loreci Brum	49*****	718*****	78,5
38º	Aida Silva Martins	87*****	791*****	77,5
39º	Francois Tamara Czarnobai de Morais	60*****	881*****	73,0
40º	Tércia Borges Moreno	85*****	714*****	71,5
41º	Geovana Schmitt Silveira	13*****	970*****	70,5
42º	Janete Prause	49*****	717*****	70,0

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
 ☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS

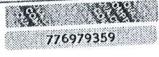


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Funer TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Outubro de 2021

Ano X - Edição Nº 2458

Página 68 / 073

000015



43º	Joseane Schmitt Silveira	13*****	970*****	68,5
44º	Beatriz Valenga Chagas	54*****	752*****	68,0
45º	Bernadete Aparecida de Souza	42*****	618*****	67,5
46º	Carla Regina Batisti Peres	36*****	242*****	63,0
47º	Gilvane Luiza Denez Pereira	36*****	383*****	62,5
48º	Rosane Marlei Pagnoncelli	77*****	294*****	62,3
49º	Veronica Francisca Stang	56*****	735*****	59,5
50º	Ivania Smaniotto Coan	54*****	752*****	59,0
51º	Marcia Aparecida Pinto	80*****	336*****	58,0
52º	Inês Fontana Rovaris	13*****	734*****	57,5
53º	Ligia Mara De Souza	95*****	530*****	57,0
54º	Cleonice Ribeiro dos Santos	56*****	696*****	56,5
55º	Sheila Cristina Cassol Faccio	45*****	657*****	52,0
56º	Marlei de Fatima Locatelli	10*****	818*****	49,3
57º	Neuza Turibio dos Santos	70*****	247*****	43,6
58º	Marcos Zini	10*****	651*****	41,5
59º	Eva Geronice Benin	66*****	956*****	40,6
60º	Priscila Sanagiotto	13*****	957*****	40,0
61º	Rosangela Izabel Cecon Burille	43*****	649*****	37,0
62º	Juliana Paula Southier de Souza	10*****	105*****	36,0
63º	Analice Cecco Da Rosa	47*****	686*****	33,0
64º	Caroline Daroit Bez	78*****	458*****	32,0
65º	Rosangela Zoccante	52*****	734*****	31,0
66º	Stéfani Cristina Tosetto	57*****	108*****	30,0
67º	Cleuza Marchiori	64*****	237*****	24,5
68º	Bruna Maria Moreira Pilatti	95*****	590*****	21,0
69º	Bárbara Zanella	13*****	902*****	18,0
70º	Micheli Colla Kostek	12*****	110*****	15,9
	Elizabeth de Lourdes Costa Schiochet	57*****	999*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Andréia Moreno da Silva Ferreira	15*****	167*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Angela Maria Da Silva	92*****	802*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Andreia Lima dos Santos Winter	74*****	348*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Marly Sinhorini dos Santos	14*****	793*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Élide da Silva Paz Milan	45*****	361*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Luana valendorf	94*****	497*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Edna Turmina de Oliveira	90*****	309*****	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Funer TI Colaborativa ea garante a sua autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:



OSERVATÓRIO NACIONAL
Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359

<http://dioems.com.br/>

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Vania Antunes Cordeiro Piassa	10*****	724*****	Não apresentou requisitos mínimos
Suély Fatima Ferreira	10*****	756*****	Não apresentou requisitos mínimos
Iracilda Lima da Rosa Lachman	44*****	620*****	Não apresentou requisitos mínimos
Graciele Cristina Gnoatto	98*****	774*****	Não apresentou requisitos mínimos
Barbara Giovana dal vesco Santos	13*****	110*****	Não apresentou requisitos mínimos
Águila Sabrina da Conceição	96*****	736*****	Não apresentou requisitos mínimos
Fabiane Aparecida Vieira Lopes	10*****	710*****	Não apresentou requisitos mínimos
Alexandra Gusatti Busnello	50*****	607*****	Não apresentou requisitos mínimos
Cleusa do Nascimento	38*****	477*****	Não apresentou requisitos mínimos
Regiane Cordeiro da Silva	80*****	349*****	Não apresentou requisitos mínimos
Ivonete Amaro	56*****	739*****	Não apresentou requisitos mínimos
Ivone Borela Forgiarini	56*****	251*****	Não apresentou requisitos mínimos
Fátima Capellari Zandoná	67*****	489*****	Não apresentou requisitos mínimos
Rosemari de Fatima Rodrigues	44*****	740*****	Não apresentou requisitos mínimos
Clair Alves de Miranda	58*****	831*****	Não apresentou requisitos mínimos
Andreia Rosaneli	13*****	608*****	Não apresentou requisitos mínimos
Jaine Aparecida Figueiredo Vidi	14*****	430*****	Não apresentou requisitos mínimos
Ivete Selzlein	77*****	487*****	Não apresentou requisitos mínimos
Elizandra Rodrigues da Silva	72*****	305*****	Não apresentou requisitos mínimos
Adalgiza Queiroz Machado	48*****	869*****	Não apresentou requisitos mínimos
Rodrigo Jose Santana da Silva	75*****	821*****	Não apresentou requisitos mínimos
Josiane Dala Corte	52*****	593*****	Não apresentou requisitos mínimos
Leila Battisti	95*****	582*****	Não apresentou requisitos mínimos
Allan Antonio Menegon	12*****	980*****	Não apresentou requisitos mínimos
Janaina Leticia Pagnoncelli	13*****	112*****	Não apresentou requisitos mínimos
Adriane Kilian de Paula	62*****	896*****	Não apresentou requisitos mínimos
Keyla Juliana Przysbecz	66*****	999*****	Não apresentou requisitos mínimos
Alexsandro Tavares de Souza	57*****	110*****	Não apresentou requisitos mínimos
Leticia Sanches Busch	13*****	104*****	Não apresentou requisitos mínimos
Patricia Janaina Badiluk	13*****	101*****	Não apresentou requisitos mínimos
Gabriela Fernandes	13*****	938*****	Não apresentou requisitos mínimos
Jéssica Aparecida Ferreira	10*****	844*****	Não apresentou requisitos mínimos
Letícia Luiz	13*****	957*****	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
 ☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Funer.TI Colaborativa da garantia a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

776979359

<http://dioems.com.br/>



PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Daiane Cristina Pontes	106*****	880*****	85,5
2º	Viviane Batista de Almeida Ijotton	54*****	739*****	77,5
3º	Francieleia Carlin	63*****	941*****	67,5
4º	Jaqueline Ap. Belusso Morosini Klein	59*****	640*****	67,0
5º	Danimar Guerra	59*****	807*****	59,5
6º	Adriane Kilian de Paula	62*****	896*****	53,5
7º	Nilson Antunes da Silva	12*****	898*****	41,5
	Keli Cristina Bauer	37*****	321*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Jair Figueiredo	81*****	368*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Winissius Gobbi	56*****	999*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Risolete Masiero	40*****	032*****	Não apresentou requisitos mínimos
	Nilton Holdefêr Chagas	58*****	102*****	Não apresentou requisitos mínimos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Anderson Luiz Golo	94*****	468*****	69,0
2º	Jair de Souza Arruda	15*****	234*****	60,0
3º	Luiza Jucineia Boneti	45*****	832*****	60,0
4º	Rosemari Ruffatto Machado	57*****	213*****	53,0
5º	Dimar Terezinha Madureira	14*****	644*****	0,0
6º	Carla Ronsani Cadore	50*****	565*****	0,0
	Daiane Hladczuk	10*****	728*****	Não apresentou requisitos mínimos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA II				
Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Aline Ferronato	98*****	529*****	142,0
2º	Jucieli Gobbi dos Santos	96*****	505*****	120,0
3º	Adriana de Oliveira	80*****	388*****	120,0
4º	Marlene Matana	77*****	299*****	97,0
5º	Dimar Terezinha Madureira	14*****	644*****	82,0
6º	Elizangela Justino Feo	77*****	835*****	70,0
7º	Cleia Rezena Teixeira	12*****	674*****	19,0
8º	Diogo Henrique da Silva	47*****	223*****	0,0
9º	Alexandra dos Santos Piran	12*****	894*****	0,0

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00
 ☎ (46) 3227-1222 🌐 www.vitorino.pr.gov.br ✉ prefeitura@vitorino.pr.gov.br

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação de Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

776979359

http://dioems.com.br/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Outubro de 2021

Ano X - Edição Nº 2458

Página 71 / 073

000018



Alice Dalponte Gobato	79*****	381*****	Não apresentou requisitos mínimos
Leandro Borsatti Pinto	10*****	737*****	Não apresentou requisitos mínimos

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359

<http://dicems.com.br/>

000019

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu Morgana Gabriela Raymundi venho através deste desistir da vaga de médico clínico geral IV, conquistada por meio do Processo Seletivo 001 e 002/2021. Tal decisão se dá por motivos pessoais e é de caráter irrevogável.


Morgana Gabriela Raymundi 15/10/2021

000020
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Fwd: Solicita contratação de medico**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

22 de novembro de 2021 13:11

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

----- Forwarded message -----

De: **Vilson Forgiarini** <vilsonforgiarini@hotmail.com>

Date: seg., 22 de nov. de 2021 às 11:52

Subject: Solicita contratação de medico

To: Direcao CONIMS <direcao@conims.com.br>, Cacilda CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Ola, bom dia.

Solicito a contratação de médico 40 horas conforme ofício em anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Vilson Forgiarini

46 3227 - 1326

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **OFÍCIO 164.21 CONIMS PEDIDO CONTRATAÇÃO MEDICO 40 HRS.pdf**
322K

003-2019



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000021

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 254/2021

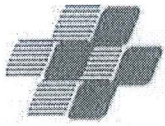
Solicitante: Marcos José Brandoli de Lima **Data da Solicitação:** 13/12/2021
Organograma: 0200100001 - Municípios Consorciados
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.
Justificativa:
Observações:

1	12019886-1	12,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS	25.600,0000	307.200,00
---	------------	--------	-----	---	-------------	------------

Preço Total: 307.200,00

Pato Branco/PR, 13 de Dezembro de 2021.

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000022

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 190/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 13/12/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

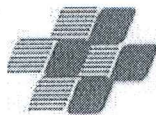
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 307.200,00

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 13 de Dezembro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

009023

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 190/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: 10 dias úteis posteriores a execução dos serviços
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00
			Total Entidade: R\$ 307.200,00

Pato Branco / PR, 13 de Dezembro de 2021

IVETE MARIA
LORENZI:825884229
34

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTI
O:47331330
900

Assinado de forma
digital por ALTAIR
JOSE
GASPARETTI:47331
330900
Dados: 2020.09.16
15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA

Telefones: (46) 8816-8802

e-mail: gs-schiochet@hotmail.com

Endereço Comercial: Rua Jorge Lacerda, nº 299, APT 302, Centro

CEP: 89900-000 Cidade: São Miguel Do Oeste Estado: Santa Catarina

C.N.P.J: 37.182.130/0001-00

Inscr. Municipal: 41305

Banco Sicoob Ag: 3039 Conta Corrente n.º 99.209-9

Profissional que executará os serviços: Gustavo Schiochet

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 28287

Área em de interesse: Clínica Geral

Município que será executado os serviços: Vitorino (PR)

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: Das 14:00hrs às 18:00hrs e das 19:00hrs às 23:00hrs.

Especificação, valores e horários conforme credenciamento:

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA	
HORAS SEMANAIS: 10, 20 E 40 HORAS SEMANAIS	
VALOR UNITÁRIO: R\$ 160,00 POR HORA	
ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO
2	CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF

Caracterização do objeto, da demanda quantitativa e dos valores envolvidos:

Quantidade Estimada		Valor Estimado Mensal
Diária	Mensal	Tabela Local
8 horas/32 consultas	160 horas/640 consultas	R\$ 25.600,00

São Miguel Do Oeste (SC), 26 de Novembro de 2021.

GUSTAVO

SCHIOCHET:09022

174964

Assinado de forma digital por

GUSTAVO

SCHIOCHET:09022174964

Dados: 2021.11.30 11:49:31

-03'00'

Gustavo Schiochet

CPF: 090.221.749-64

000027

SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
RUA JORGE LACERDA, Nº 299, APT 302, CENTRO – SÃO MIGUEL DO OESTE (SC)
CNPJ 37.182.130/0001-00 - IE: ISENTO
TELEFONE (46) 98816-8802 E-MAIL G-S-SCHIOCHET@HOTMAIL.COM

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa Schiochet Serviços De Saúde Ltda, inscrita sob CNPJ nº 37.182.130/0001-00, possui capacidade de produção/atendimento mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS.

São Miguel Do Oeste (SC), 26 de Novembro de 2021

GUSTAVO

SCHIOCHET:090221

74964

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
SCHIOCHET:09022174964
Dados: 2021.11.26 08:20:16
-03'00'

Gustavo Schiochet

CPF: 090.221.749-64

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel Do Oeste(SC), 26 de Novembro de 2021.

GUSTAVO
SCHIOCHET:090221
74964

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
SCHIOCHET:09022174964
Dados: 2021.11.26 08:19:27
-03'00'

Gustavo Schiochet
CPF: 090.221.749-64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000029
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.182.130/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JORGE LACERDA	NÚMERO 299	COMPLEMENTO APT 302
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GS-SCHIOCHET@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8816-8802
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/11/2021** às **08:29:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

000030



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYnScA95a4QZr5rX0w&chave2=Ug8cwmspn_ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09022174964-GUSTAVO SCHIOCHET

GUSTAVO SCHIOCHET nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/10/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 090.221.749-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 85314459, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JORGE LACERDA, 299, APT 302, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JORGE LACERDA, 299, APT:302, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/05/2020

Arquivamento 20204133777 Protocolo 204133777 de 19/05/2020 NIRE 42206164399

Nome da empresa SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474584167426743

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/05/2020



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

000031

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
GUSTAVO SCHIOCHET	10000	R\$ 10.000,00	100 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GUSTAVO SCHIOCHET que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro SAO MIGUEL DO OESTE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/05/2020

Certifico o Registro em 19/05/2020

Arquivamento 20204133777 Protocolo 204133777 de 19/05/2020 NIRE 42206164399

Nome da empresa SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474584167426743

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SAO MIGUEL DO OESTE, 19 de maio de 2020.

GUSTAVO SCHIOCHET



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/05/2020

Arquivamento 20204133777 Protocolo 204133777 de 19/05/2020 NIRE 42206164399

Nome da empresa SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474584167426743

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/05/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204133777

000033

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA
PROTOCOLO	204133777 - 19/05/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206164399
CNPJ 37.182.130/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2020
SOB N: 42206164399

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20204133777

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09022174964 - GUSTAVO SCHIOCHET



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/05/2020

Arquivamento 20204133777 Protocolo 204133777 de 19/05/2020 NIRE 42206164399

Nome da empresa SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 474584167426743

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/05/2020



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

301255241557/21

Página 1 de 2

PERÍODO DA INSPEÇÃO DE: 10/12/2021 A 10/12/2021 DATA DE ELABORAÇÃO: 10/12/2021

ESTABELECIMENTO INSPECIONADO

RAZÃO SOCIAL: SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA	
NOME FANTASIA:	CNPJ: 37.182.130/0001-00
ENDEREÇO: RUA JORGE LACERDA, 299	
CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE	
BAIRRO: CENTRO	CEP: 89.900-000
FONE: 46 8816-8802	E-MAIL: GS-SCHIOCHET@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME	CPF	CONSELHO DE	SIGLA CC / ESTADO
GUSTAVO SCHIOCHET	090.221.749-64	28.287	CRM / SC

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: GUSTAVO SCHIOCHET	CPF: 090.221.749-64
-------------------------	---------------------

PESSOAS CONTATADAS

NOME	FUNÇÃO
GUSTAVO SCHIOCHET	PROPRIETÁRIO

OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Concessão de Alvará Sanitário.

EQUIPE INSPEÇÃO

NOME	UNIDADE ADMINISTRATIVA
RAFAELA PERONDI	VISA MUNICIPAL
SÉRGION KLEIN	VISA MUNICIPAL

CARACTERÍSTICA

O endereço é residencial, trata-se de Ponto de Referência.

HISTÓRICO

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Em vistoria sanitária realizada no dia 10/12/2021, no endereço da empresa acima mencionada, que possui em seu CNPJ, diversas atividades CNAE, sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária. Verificou-se no momento da vistoria que o endereço da empresa é a residência do proprietário. Conforme informações prestadas pelo proprietário, a finalidade da empresa é a prestação de serviços em estabelecimentos licenciados. Desta forma, por se tratar de ponto de referência, somos favoráveis a dispensa do Alvará Sanitário e o proprietário/responsável orientado, se em algum momento desenvolver alguma atividade sujeita a fiscalização da Vigilância Sanitária, procure este setor de fiscalização para nova vistoria e posterior licenciamento.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Ponto de referência, fica dispensado do licenciamento sanitário e indeferido o processo de emissão do Alvará Sanitário para o requerente, conforme prevê a Lei Complementar Municipal N. 090/2019.

EQUIPE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
RAFAELA PERONDI	21933401	
SÉRGION KLEIN	22004001	



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

301255241557/21

Página 2 de 2

PERÍODO DA INSPEÇÃO DE: 10/12/2021 A 10/12/2021 DATA DE ELABORAÇÃO: 10/12/2021

000037

Data: 09/03/2021 16h03min

Número	Validade
2905	26/02/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à

SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 37.182.130/0001-00

Para estabelecer na

Rua JORGE LACERDA, 299 - Apto 302 - Compl. PONTO DE REFERÊNCIA - Bairro CENTRO - Distrito SAO MIGUEL DO OESTE - CEP: 89.900-000

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Atividades Secundárias

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Horário de funcionamento

Econômico

16279

Início da atividade

28/05/2020

Código de controle

DE21EHAR14OH4300

Aviso

Fixar em local visível no estabelecimento.

Fundamentação legal

Conforme Lei Complementar N° 33/2013

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>

São Miguel do Oeste (SC), 09 de Março de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 37.182.130/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:36 do dia 23/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2021.

Código de controle da certidão: **D9CD.DB80.CB7A.9F49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.182.130/0001-00
Razão Social: SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA JORGE LACERDA 299 APT0302 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE /
SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2021 a 07/12/2021

Certificação Número: 2021110801091440350600

Informação obtida em 23/11/2021 08:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.182.130/0001-00
Certidão n°: 54575616/2021
Expedição: 23/11/2021, às 08:51:05
Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.182.130/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF: **37.182.130/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140167071545
Data de emissão:	23/11/2021 08:53:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/01/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



000042

Data: 23/11/2021 08h52min

Número	Validade
41305	22/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 37182130000100

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 61782 - SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA
Endereço: Rua JORGE LACERDA, 299 - Bairro Centro - Apto. 302 - Compl. PONTO DE REFERÊNCIA - CEP 89.900-000

Código de Controle _____

CWO9NCMCUR6CGXE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 23 de Novembro de 2021

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1162323

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA

Raiz do CNPJ: 37.182.130

Certidão emitida às 08:44 de 23/11/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço

<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



23/11/2021

0011677102
000044

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8977377

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 22/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA, portador do CNPJ: 37.182.130/0001-00.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, terça-feira, 23 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011677102



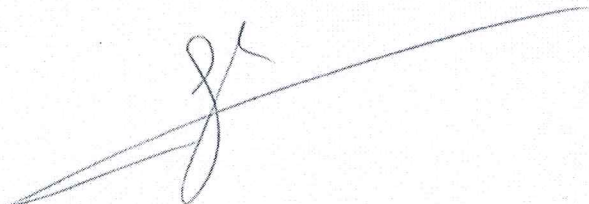
Empresa: SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 37.182.130/0001-00
Insc. Junta Comercial: 42206164399 Data: 19/05/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0006
Número livro: 0001

000045

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	15.367,28D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	15.215,80D
3 1.1.1	DISPONIVEL	15.215,80D
4 1.1.1.01	CAIXA	6.767,00D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.448,80D
761 1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	151,48D
88 1.2.2	INVESTIMENTOS	151,48D
2466 1.2.2.08	QUOTAS CAPITAL	151,48D




CLONICE SANTIN HAAS
CONTADORA
CRC SC 1-SC 022.885-0-5 CPF 016.776.149-86
Rua Guilherme Jose Missen, 415
89900-000 SAO MIGUEL DO OESTE SC

Empresa: SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 37.182.130/0001-00
Insc. Junta Comercial: 42206164399 Data: 19/05/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020


Folha: 0007
Número livro: 0001


BALANÇO PATRIMONIAL

000046

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	15.367,28C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.333,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	288,00C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	288,00C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.045,00C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.045,00C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.034,28C
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
264	2.4.3	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.034,28C
265	2.4.3.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.034,28C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 15.367,28 (quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)



GUSTAVO SCHIOCHET
SOCIÓ ADMINISTRADOR
CPF: 090.221.749-64


CLONICE SANTIN HAAS
CONTADOR
CRC - SC Nº SC022885/O-5
CPF: 016.776.149-86

090047

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Soma	Total
Receita Operacional			
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS			
RECEITAS DE SERVIÇOS A VISTA	500,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS A PRAZO	25.200,00	25.700,00	25.700,00
Deducoes			
(-) IMPOSTOS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.542,00)	(1.542,00)	(1.542,00)
Receita Líquida			24.158,00
Custos dos Serviços Prestados			
DESPEAS COM PESSOAL E ENCARGOS			
PRÓ-LABORE	(7.733,00)	(7.733,00)	(7.733,00)
Lucro Bruto			16.425,00
Despesas Administrativas			
DESPEAS GERAIS			
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.245,00)	(1.245,00)	(1.245,00)
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras			15.180,00
Despesas Financeiras			
DESPEAS FINANCEIRAS			
DESPEAS BANCÁRIAS	(147,40)	(147,40)	(147,40)
Receitas Financeiras			
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS DE APLICAÇÕES	1,48		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,20	1,68	1,68
Resultado operacional líquido			15.034,28
Resultado Antes do IR			15.034,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			15.034,28


GUSTAVO SCHIOCHET
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 090.221.749-64


CLONICE SANTIN HAAS
CONTADOR
CRC - SC Nº SC022885/O-5
CPF: 016.776.149-86


Empresa: SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 37.182.130/0001-00
Período: 19/05/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: 42206164399 Data: 19/05/2020


Folha: 0009
Número livro: 0001

000048

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LÚCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Integralização de Capital	10.000,00		10.000,00
Resultado Líquido		15.034,28	15.034,28
Dividendos ou Lucros Distribuídos		-11.000,00	-11.000,00
Saldo em 31/12/2020	10.000,00	4.034,28	14.034,28


GUSTAVO SCHIOCHET
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 090.221.749-64


CLONICE SANTIN HAAS
CONTADOR
CRC - SC Nº SC022885/0-5
CPF: 016.776.149-86

000049

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de Dezembro de 2020

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa Schiochet Serviços de Saúde LTDA é uma sociedade empresária limitada, cadastrada no CNPJ sob número 37.182.130/0001-00, tributada pelo Simples Nacional e tem como principal operação Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. Possui sede na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Pandemia de Covid-19

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em março de 2020, estado de pandemia em razão da disseminação global do coronavírus (COVID-19). Tal disseminação criou incertezas econômicas no cenário nacional e mundial, impactando nos preços de insumos e demanda de suprimentos. Para enfrentar esse período, os órgãos governamentais implementaram políticas destinadas a impedir ou retardar a propagação da doença, tais como restrições à circulação de pessoas, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, entre outras medidas.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/2012, Princípios Contábeis e demais legislações aplicáveis.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da entidade, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixas e equivalentes de caixa compreendem as disponibilidades (caixa e contas correntes em bancos). A composição da Conta Caixa e Equivalentes é a seguinte:

Caixa e Equivalentes de Caixa	2020
Caixa	6.767,00
Bancos Conta Movimento	8.448,80
Total	15.215,80

b) Benefícios a Empregados

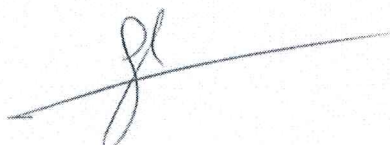
Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

c) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

d) Receitas e Despesas

A empresa Schiochet Serviços de Saúde LTDA tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.



Nota 04 – Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

000050

No decorrer do fechamento das demonstrações contábeis, observou-se não haver ativos e passivos contingentes, nem a existência de fatos relevantes que houvesse necessidade de constituição de provisão.

Nota 05 - Patrimônio Líquido


O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 dividido em 10.000 quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 cada quota. A composição do quadro societário está demonstrada abaixo:

Sócio	Participação %	Quotas	Capital integralizado R\$
Gustavo Schiochet	100,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

Nota 06 – Declaração de Continuidade

A entidade declara que as atividades estão sendo desenvolvidas de acordo com o objeto social, estando assim em processo de continuidade.

São Miguel do Oeste-SC, 31 de Dezembro de 2020.


Gustavo Schiochet
Sócio Administrador
CPF: 090.221.749-64


Clonice Santin Haas
Contador
CRC-SC N° 022885/O-5
CPF: 016.776.149-86

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.531.445-9

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR
Gustavo Schiochet

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.531.445-9 DATA DE EMISSÃO: 04/05/2012

NOME: GUSTAVO SCHIOCHET

FILIAÇÃO: GERSON SCHIOCHET
CLEUNICE BOGA SCHIOCHET

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATÓ BRANCO/PR, VITORINO
CANS-C-3021, LIVRO=184, FOLHA=27V

CPF: 090.221.749-64

CURRIBAA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

SERIE DA DISTRIAL
DE VITORINO

BRASIL - VITORINO

090.221.749-64

AUTENTICIDADE

03 APR 2020

FRS14067

WARRIA MOTO

BANCO DO BRASIL

CCG/PR

NOV/2019

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPFE

CAOSTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: GUSTAVO SCHIOCHET

CPF: 090.221.749-64

Nascimento: 02/10/1995

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

gustavo schiochet

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Gustavo Schiochet

CRM: 28287-SC

Data de Inscrição:

16/12/2019

Primeira inscrição na

UF: 16/12/2019

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Gustavo Schiochet* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Hospital Regional Terezinha Gaio Basso SMO – SC.
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Médico emergencista
- b)
- c)

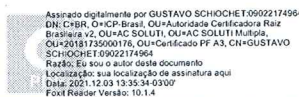
3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Quinta feira de manhã – fixo (07:00 – 13:00)
- b) Sexta feira de manhã – fixo (07:00 – 13:00)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São Miguel do Oeste (SC), 26 de Novembro de 2021.

GUSTAVO
SCHIOCHET:
09022174964




(Gustavo Schiochet)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo

II

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUALIZAÇÃO CONTINUADA DE CONHECIMENTOS
 INSTITUCIONALIZADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5.622, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005
AUTENTICAÇÃO
 Certificado que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que consta a Veracidade, 18 de Dezembro de 2019
PAOLINA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE
 Emolumentos: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 - ISS: R\$ 0,18
 SELTO NONNAC F0022291 MKA / Confira os dados do selo em: selo.tisc.jus.br





República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

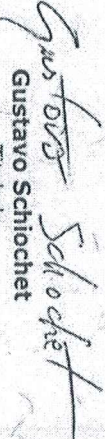
O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Medicina** na data de **13 de dezembro de 2019**, confere o título de **Médico** a

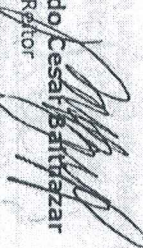
Gustavo Schiochet

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado do Paraná, carteira de identidade com registro geral número **8.531.445.9/PR**, nascido a **2 de outubro de 1995**, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2019.


Prof. Dr. Aroldo Prohmann de Carvalho
 Coordenador do curso


Gustavo Schiochet
 Titulado
 14100411


Prof. Dr. Ubaldo Cesar Batistazar
 Reitor

Matrícula CAGR: 14100411

Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada:
Portaria nº 134/2013/MEC.

Autorização de funcionamento Decreto nº 47.531 de
29.12.1959, publicado no D.O.U de 07.01.1960, retificado
pelo Decreto nº 47.932/1960.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96,
Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.

Informações do Registro

Processo administrativo nº: 23080.071819/2019-22
Registro nº : 399 Livro: CCS/0012 Folhas
nº: 133

Florianópolis, 13 de dezembro de 2019

Luiz Afonso Borges de Souza
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas

Matrícula: 105028

Henrique Costa Braga
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Portaria 2574/2018/GR

Visto:

Cesar Trindade Neves
Diretor do Departamento de Administração Escolar
Portaria nº 998/2016/GR

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação

ESCRIVANIA DE PAZ E
TABELIONATO DE NOTARIAS
CIVIL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA
E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do
documento original, do que dou fé, em 16 de dezembro de
2019.

PAILOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVÃO

Emolumentos: R\$ 3,55 SEL6 R\$ 1,95 - ISS: R\$ 0,18
SELO NORMAL: FQJ22210-EKS97 Confira os dados do sítio em: selo.lisc.jus.br

Rua Lucas Lubianos, 1849, 1º andar - Funchale, Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP: 88066-005 - Fone: (48) 3724-0000

000055

107735

EMISSION: 04/11/2021 APRES.: 04/11/2021 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.130.275.294 - FAT-01-20217929738773-80 REF.: 11/2021

GUSTAVO SCHIOCHET

CPF 090.221.749-64

R JORGE LACERDA, 299

AP 302 ED VILA BELLA - CENTRO - SAO MIGUEL DO OESTE - SC - 899

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 43777971	VENCIMENTO 22/11/2021
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	CONSUMO TOTAL FATURADO 101 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 91,66

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 4132670
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 05/10/2021
Data da leitura atual: 04/11/2021
Data da próxima leitura: 06/12/2021
Número de dias faturados: 30
Leitura atual: 2636
Leitura anterior: 2535
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 101
Consumo faturado no mês: 101
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	101	0,628119	63,44
Cons Tp Band Verm.P2			16,93
Subtotal (R\$)			80,37
Lançamentos e Serviços			
Cosip			11,29
Subtotal (R\$)			11,29

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021
104	121	124	113	123	143	102	95	72	82	114	113

Mensagens:

Bandeira Escassez Hídrica conforme Resolucao 3/2021 MME.
Para consumidores de baixa renda: Bandeira Vermelha P2 em setembro e outubro/2021 e Bandeira Amarela em novembro/2021.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
10,85	9,17	44,24	3,82	12,29	80,37

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 80,37	12,00%	R\$ 9,64
COFINS	R\$ 70,71	3,07%	R\$ 2,18
PIS/PASEP	R\$ 70,71	0,67%	R\$ 0,47

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 04/11/2021

3424.96E3.4AA2.A182.6F2A.EFE6.E7E3.AB41

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDEnte	SACADO	ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	GUSTAVO SCHIOCHET	03/021982	22/11/2021
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
04/11/2021	FAT-01-20217929738773-80	11/2021	91,66
DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA		
04/11/2021	43777971		

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



CERTIDÃO Nº 15692/2021
Negativa de Cadastro

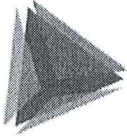
Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 37.182.130/0001-00, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 06 de dezembro de 2021.

Esta certidão é válida até 05/01/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
721923933

Voltar/Emitir nova certidão

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000058

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="37182130000100"/>
Número documento	
Nome	
Tipo de Sanção: Todos <input type="text"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 110/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.182.130/0001-00, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº 299, apto 302, Centro, na cidade de São Miguel D' Oeste/SC, CEP 89.900-000, neste ato representada por Gustavo Schiochet, portador do RG nº 8.531.445-9 SSP-PR e CPF nº 090.221.749-64.

Considerando o Ofício nº 164/2021/SMS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitorino/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de Médico com carga horária de 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando o desligamento pelo Ministério da Saúde de um profissional do Programa Mais Médicos realizado em 29/09/2021 em razão da necessidade do mesmo fazer residência médica;

Considerando a necessidade de implantação da terceira equipe ESF junto ao Centro de Saúde CNES e manter a equipe de profissionais adequada ao atendimento da demanda crescente de usuários do SUS no município;

Considerando que o município realizou Processo Seletivo Simplificado - PSS em 2021, em que apenas dois profissionais se inscreveram, porém nenhum assumiu a vaga;

Considerando a necessidade de manter profissional médico na assistência das Unidades de Saúde do Bairro Araucária Park, bem como no Centro de Saúde que mantém atendimento das 07h às 19h;

Considerando que os médicos concursados cumprem com sua jornada de trabalho, mas não suprem as necessidades atuais das Unidades de Saúde e com a pandemia houve a elevação das demandas diárias por procura de atendimento nas unidades de saúde;

Considerando a sobrecarga de trabalho das equipes em atividade, bem como o afastamento temporário em função de caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nos servidores da assistência, inclusive médicos;

Considerando a necessidade de reforçar a equipe de profissionais médicos visando a melhoria na oferta dos atendimentos na rede de atenção básica municipal de saúde contribuindo com a redução das necessidades de internação hospitalar;

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.



000060

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QDE HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - **Fonte 076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com

a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Vitorino/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.
- 7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.
- 7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gustavo Schiochet**, inscrito no **CRM/SC 28287**, para execução dos serviços.
- 7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.
- 7.6.** O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 7.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.
- 7.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 7.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
 - 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
 - 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
 - 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
 - 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
 - 8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao aderir ao edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução



000068

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2021.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

110/2021

Número Processo: 190/2021

Data do Processo: 13/12/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
110/2021

Data e Hora da Sessão: 13/12/2021 08:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 190/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	12,000	UND		25.600,00	307.200,00
Total do Participante:						307.200,00
Total Geral:						307.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 13 de December de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2021.

Solicitação Parecer Jurídico 395/2021

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 190/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2021 – que tem por Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

Setor de Licitação

xCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 462/2021
PROCESSO 190/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 110/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 110/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Vitorino - fls. 02/20
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 21
- 03) Parecer Contábil – fls.22
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 23
- 05) Ato de Consórcio – fl. 24
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 25/58
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 110/2021 – fls. 59/68
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 69
- 09) Solicitação de Parecer – f. 70

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 164/2021, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Vitorino, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:



“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, com destaque ao documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel D’Oeste, Santa Catarina, quanto à dispensa do Alvará Sanitário somente enquanto as atividades societárias ocorrerem em estabelecimentos licenciados.

Requer-se, ainda, a juntada de comprovante de inscrição do profissional médico junto ao CRM/PR, considerando que exercerá atividades no Município de Vitorino.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

xCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 463/2021
PROCESSO 190/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 110/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Vitorino - fls. 02/20
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 21
- 03) Parecer Contábil – fls.22
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 23
- 05) Ato de Consórcio – fl. 24
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 25/58
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 110/2021 – fls. 59/68
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 69
- 09) Solicitação de Parecer – f. 70

É o relatório.

IV – DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantagem ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



PR00016032021.pdf



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PR

OFÍCIO DE CONFIRMAÇÃO SIFP 1603/2021

Curitiba - PR, 21 de dezembro de 2021

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Senhor Presidente, em cumprimento à alínea III da Resolução do CFM nº 2010/2013, comunicamos a V. Senhoria que o(a) médico(a) GUSTAVO SCHIOCHET inscreveu-se neste Conselho, em 21/12/2021, estando REGULAR - inscrição secundária, conforme ofício enviado por V.Sa..

Nome.....GUSTAVO SCHIOCHET
 Número do CRM.....48140 PR
 Data de Nascimento:02/10/1995
 Data da Inscrição..21/12/2021 CPF:09022174964

Informamos, ainda, que o endereço do(a) profissional acima citado(a) é:

Endereço Residencial	Endereço Comercial
RUA JORGE LACERDA, 299 AP 702	
Bairro: CENTRO	Bairro:
CEP: 89900000	CEP:
Telefone: 988046904.	Telefone:
DDD: 46	DDD:
Cidade: São Miguel - PR	Cidade:

Anotações:

Atenciosamente,

Ilmo(a). Sr(a)
 Dr(a). MARCELO NEVES LINHARES
 Presidente do CRM-SC
 Endereço:ROD JOSÉ C DAUX - KM04
 Bairro:SACO GRANDE
 Município:Florianópolis-SC
 CEP:88032005



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 110/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 21/12/2021

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
Presidente

000079



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 110/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 190/2021
Data do Processo: 13/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 190/2021
- b) **Nr. Licitação:** 110/2021 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 21/12/2021
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
			Total fornecedor:	R\$ 307.200,00
			Total geral:	R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 21 de Dezembro de 2021

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

.....
PAULO HORN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000080

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IL 110/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	190/2021
b) Nr. Licitação:	110/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/12/2021
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
SCHIOCHET SERVICOS DE SAUDE LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR-40H	UND	12,000	25.600,0000	R\$ 307.200,00
al fornecedor:				R\$ 307.200,00
Total geral:				R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:501BACFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2021. Edição 2416
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000081

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 110/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS. Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/12/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CA45F10

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2021. Edição 2416
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000082



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

Modalidade:

Inexigibilidades Dispensa Pregão Processos Administrativos Chamamento Público
 Inexigibilidade Resultados de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

21/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2021

21/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS.



[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

000083

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

20/12/2021

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

17/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

17/12/2021

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para implementação de melhorias da estrutura Web Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

16/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

15/12/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

13/12/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

000084

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 5 ... 31 32 próxima »

Página 1 de 32

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Recomendação MPPR](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Editais e Atas dos](#)

[Conselhos](#)

[Resoluções](#)

[Processos Adm.](#)

[Disciplinares](#)

[Eliminação de](#)

[Documentos](#)

[Licitações](#)

[Contato](#)

[Fale Conosco](#)

[Ouvidoria](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio](#)

[e Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Convênios](#)

[Recebidos](#)

[Convênios](#)

[Repassados](#)

[Certidões do CONIMS](#)

[Acesso Restrito](#)

[IDS Saúde](#)

[Passagens e Diárias](#)

[Agenda de](#)

[Reuniões](#)

[RELATÓRIO](#)

[COMPRAS](#)

[Portal dos Empregados](#)

[Acessos dos Municípios](#)

[Área Técnica |](#)

[Redes e Programas](#)

[TFD](#)

[Acesso Serviços de](#)

[TFD \(NOVO\)](#)

[Área do](#)

[Faturamento do](#)

[Município](#)

[Compras - Preços](#)

[Registrados](#)

[Área do Prestador](#)

[Serviço de Informação ao](#)

[Cidadão](#)

[SIC Físico](#)

[e-SIC](#)

[Perguntas](#)

[Frequentes](#)



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:

Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 21/12/2021 16:36:47

000085

DIAS EM ABERTO	78 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 630,45
VALOR ATUALIZADO	R\$ 653,20

CONTRATANTE	
CNPJ	22.400.983/0001-XX
Nº CONTRATO	
	902837-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	
	187-4250862
	187-4250870
	187-4250889
	187-4250897
	187-4337950
TÍTULOS VENCIDOS	
	2089291-R\$623,15
	2100737-R\$591,65
	2112235-R\$623,15

DIAS EM ABERTO	73 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.837,95
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.901,16

CONTRATANTE	
CNPJ	40.206.878/0001-XX
Nº CONTRATO	
	910520-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	
	187-5044514
	187-5044522
TÍTULOS VENCIDOS	
	2090016-R\$234,13
	2101453-R\$234,13
	2112940-R\$234,13

DIAS EM ABERTO	73 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 702,39
VALOR ATUALIZADO	R\$ 726,54

CONTRATANTE	
CNPJ	24.619.658/0001-XX
Nº CONTRATO	
	48895-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	
	187-3535251
	187-3535278
	187-3535286
	187-*4070589
TÍTULOS VENCIDOS	
	2088401-R\$787,45
	2099851-R\$833,95
	2111348-R\$787,45

DIAS EM ABERTO	73 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 2.408,85
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.491,70

CONTRATANTE	
CNPJ	11.983.847/0001-XX
Nº CONTRATO	
	53929-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	
	187-3420926
	187-4112575
	187-4158559
	187-4306396
TÍTULOS VENCIDOS	
	2088708-R\$711,59
	2100157-R\$630,12
	2111656-R\$630,12
DIAS EM ABERTO	73 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.971,83
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.040,49

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021
 Pregão Eletrônico Nº 83/2021 - Registro de Preços Nº 69/2021
 Processo Licitatório Nº 109/2021 - Homologado em: 20/12/2021
 Vigência: 12 (doze) meses (de 15/12/2021 à 14/12/2022).
 DETENTORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME - CNPJ: 04.261.548/0001-46.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital relativo ao(s) item(s) descrito(s) abaixo do Projeto Eletrônico nº 83/2021, em termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
15	CARTÃO DE VISITA - PAPEL COUÇHE, LAMINAÇÃO FOSCA EM VERNIZ UV, GRAMATURA DE 350G/M², 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORES E VINCO.	2.000	UN	0,41	820,00
16	ENVOLTEIRO MÉDIO 184X245 MM - 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORES E VINCO.	3.600	UN	0,61	2.196,00
17	ENVOLTEIRO OFÍCIO 229X114MM - 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORES E VINCO.	2.000	UN	0,99	1.980,00
18	ENVOLTEIRO GRÁFICO GRANDE - 204X400MM - 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, CORES E VINCO.	2.000	UN	1,00	2.000,00
19	PAPEL TIMBRADO - 210X297MM, IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL SULFITE 120G.	20.400	UN	0,20	4.080,00
20	PASTA - CAPA PARA PROTEÇÃO - MEDINDO ALTURA 35 X 54 CM, ABRETA, PAPEL TIPO CARTOLINA, SULFITE 180 GRS, CORES 1X1, COM 1 DOBRAS, COEF. FACA 5E COBRE, MODELO EM ANEXO.	10.000	UN	0,80	8.000,00
21	PASTA CAPA PARA PROTEÇÃO - MEDINDO ALTURA 30,5X46 CM, PAPEL TIPO CARTOLINA, CORES 1X1.	2.000	UN	1,21	2.420,00
22	PASTA COM BORDA ACADÊMICA - MEDINDO ALTURA 30,5X46 CM, CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 3 LADO, COBRE E VINCO, DOBRA, COM ARTE INCLUSA, EM ANEXO.	3.000	UN	2,00	6.000,00
23	PASTA COM LOMBADA - COM FURO - PASTA TABRETA: 319X509MM, 4X4 CORES, EM CARTÃO TRIPLEX COMERCIAL 300G, LAMINAÇÃO BRILHO 3 LADO, COBRE E VINCO, DOBRA, COM ARTE INCLUSA.	2.000	UN	2,00	4.000,00
24	PASTA PARA BLOCO DE FOLHA PRODUÇÃO - PLANO: 312X426MM, SEMI IMPRESSÃO EM TRIPLEX 300G, PAQUETE 312X426MM.	5.000	UN	2,00	10.000,00
Valor Total do Lote 03: R\$ 41.250,00					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
41	INFORMATIVO, TAMPA: 23X30 (FECHADO), Nº DE PÁGINAS: 10, CORES: 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO DOBRA E COBRADO.	2.000	UN	2,50	5.000,00
42	REVISTA PROJETO GRÁFICO - CAPA: 28X41, 4X4 CORES, TINTA POLICROMA EM COUÇHE SULFITE COMERCIAL 90 GRS, FOLIO: 10, PÁGINAS: 21X8 CM, 4X4 CORES, TINTA POLICROMA EM SULFITE 90 GRS, DOBRA, GRAMPEADO.	170	UN	18,00	3.060,00
Valor Total do Lote 06: R\$ 7.160,00					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
44	CARTAZ, MEDIAS: 47X32 CM, PAPEL COUÇHE 150 GRS, IMPRESSÃO BR. 4X4 CORES.	500	UN	3,90	1.950,00
45	CARTAZ, MEDIAS: 60X40 CM, PAPEL COUÇHE 150 GRS, IMPRESSÃO BR. 4X4 CORES.	500	UN	4,80	2.400,00
46	CONVITE TAMANHO 200X15 CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 200 GRS.	1.500	UN	2,59	3.885,00
47	CONVITE TAMANHO 16X11 CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 115GRS.	2.000	UN	0,37	740,00
48	FLYER TAMANHO 18X12 CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS.	2.000	UN	0,26	500,00
49	FLYER TAMANHO 18X12 CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS.	2.000	UN	0,33	660,00
50	FLYER TAMANHO 18X12 CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS.	2.000	UN	0,36	720,00
51	FLYER TAMANHO 18X12 CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS.	2.000	UN	0,36	720,00
52	FLYER TAMANHO 15X11 CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS.	5.000	UN	0,34	1.700,00
53	FLYER TAMANHO 15X11 CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS.	3.000	UN	0,31	930,00
54	FLYER TAMANHO 15X11 CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS.	3.000	UN	0,34	1.020,00
55	FOLDER, 20X12CM, 4/4 CORES, COUÇHE BRILHO 150G, L. DOBRA.	3.000	UN	0,40	1.200,00
56	FOLDER, 20X12CM, 4/4 CORES, COUÇHE BRILHO 150G, L. DOBRA.	3.000	UN	0,40	1.200,00
57	FOLDER, 20X12CM, 4/4 CORES, COUÇHE BRILHO 150G, L. DOBRA.	3.000	UN	0,40	1.200,00
58	FOLDER, 20X12CM, 4/4 CORES, COUÇHE BRILHO 150G, L. DOBRA.	2.000	UN	0,47	940,00
59	FOLDER, 20X12CM, 4/4 CORES, COUÇHE BRILHO 150G, L. DOBRA.	2.000	UN	0,45	900,00
60	FOLDER, TAMANHO 18 X 27CM, CORES 4X4, PAPEL RECICLADO 170GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA.	5.000	UN	0,47	2.350,00
61	FOLDER, TAMANHO 18 X 27CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA.	2.000	UN	0,44	880,00
62	FOLDER, TAMANHO 15X11CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA.	2.000	UN	0,44	880,00
63	FOLDER, TAMANHO 20 X 17CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA.	2.000	UN	1,30	2.600,00
64	FOLDER, TAMANHO 18 X 27CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA.	2.000	UN	1,20	2.400,00
65	FOLDER, TAMANHO 18 X 27CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA.	2.000	UN	1,30	2.600,00
66	FOLDER, TAMANHO 18 X 27CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA.	2.000	UN	1,30	2.600,00
67	FOLDER, TAMANHO 18 X 27CM, CORES 4X4, PAPEL COUÇHE 150GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS.	2.000	UN	1,30	2.600,00
Valor total do Lote 08 R\$ 38.245,00					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 88.659,00 (oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).
 2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços. Respostas ao item 55: § 1º do Lei Federal nº 8.666/1993.
 3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de licitação quanto às condições.
 4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.030 - Departamento de Administração - planejamento: 03.030 - Divisão de Administração e Planejamento: 03.390.30 - Material de consumo. Despesa: 995, 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes: 09.001 - Divisão de Ensino: 12.860.001.009 - Atividades Operacionais de Ensino - Funcionários em Exercício: 50% e outro: 3.390.30 - Material de consumo. Despesa: 1038; 07.00 - Departamento de Saúde: 07.001 - Função Municipal de Saúde: 10.610.0072.05 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.390.30 - Material de Consumo; Despesa: 1005.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2021
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICADO INEXIGIBILIDADE Nº 110/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários filiados do Município de VITORÓPOLIS, consoante ao CONVMS.
 Valor Global: R\$ 307.200,00
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.60
 Data: 21/12/2021
 Paulo Horn
 Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 5.887, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
 Esta Lei cria a Receita de 2022 do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Fica estimada a receita e fixada a despesa para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal da Lei Federal nº 4.302, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º A Receita total estimada compreende o orçamento de 2022, já com as revisões técnicas legais, representando o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1.1	Ingressos	128.345.000,00
1.2	Taxas	13.556.144,49
1.3	Contribuição de Iluminação	500.000,00
1.3.1	Contribuição de Iluminação	14.834.478,76
1.3.2	Contribuição do Custeio Iluminação Pública	7.189.218,74
1.3.3	Explicação Patrimônio Imobiliário	650.000,00
1.3.4	Impostos Municipais	5.171.173,92
1.4	Impostos Municipais	1.292.452,45
1.4.1	Receita Agropecuária	250.000,00
1.4.2	Serviços Administrativos e Comandados Gerais	1.042.452,45
1.4.3	Serviços e Atividades Referentes à Haveragem e Transporte	250.000,00
1.4.4	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	163.998.854,56
1.4.5	Transferências do Estado e suas Entidades	126.225.147,80
1.4.6	Transferências de Outras Instituições Federais	151.665,39
1.4.7	Transferências de Municípios e suas Entidades	2.545.900,00
1.4.8	Transferências de Outras Instituições Federais	51.897.200,00
1.5	Camadas Transferências Correntes	186.483,62
1.5.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.131.148,31
1.5.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00
1.5.3	Camadas Transferências Correntes	248.337,31
1.5.4	Contribuições Sociais	17.384.762,83
1.5.5	Camadas Receitas Correntes	3.719.184,47
1.5.6	Abatimento de Bônus Mensais	666.656,95
Subtotal R\$ 639.603.337,06		13.494,33
1.1.1	(1) Recebimentos de Ingressos	665.860,94
1.1.2	(1) Despesas Concedidas Impostos	3.861,73
1.1.3	(1) Despesas Concedidas Taxas	15.690.000,00
1.1.4	(1) Despesas Concedidas Contribuições	23.260.000,00
Total R\$ 669.860.600,00		

§ 2º A legislação e os resumos das receitas fixadas encontram-se nos Anexos da presente Lei.

Art. 3º As despesas do Município de Pato Branco estão fixadas em R\$ 600.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme a seguir especificadas:

Especificação	Valor (R\$)
01 - Câmara Municipal	11.155.000,00
02 - Governo Municipal	2.891.327,16
03 - Prefeitura	1.168.444,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	3.168.960,00
05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	39.297.004,72
06 - Secretaria Municipal Engenharia e Obras	59.929.173,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	101.131.655,93
08 - Secretaria Municipal de Saúde	179.261.589,00
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	20.614.033,16
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	11.845.623,98
11 - Secretaria Municipal de Cultura	12.525.177,00
12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	22.476.493,70
13 - Administração Distrital - São Roque	410.700,00
14 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	14.568.650,37
15 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - INPROPREV	9.037.500,00
16 - Secretaria Executiva	980.500,00
Total R\$ 600.000.000,00	

Art. 4º O resumo geral da despesa fixada demonstrado nos Anexos da presente Lei.

Art. 5º O valor das receitas e despesas orçamentárias serão atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional do Preço ao Consumidor - INPC/IPGCE, aplicada no período de julho até o mês anterior ao do exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 165, § 6º da Constituição Federal.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 8º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 9º A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação do crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei específica, observadas as normas que regulamentam a matéria.

Art. 10º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 11º No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orgânica, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal os quadros de detalhamento de despesas, observadas as normas que regulamentam a matéria.

Art. 13º A contabilidade da programação orçamentária com as metas financeiras definidas na Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, estará em conformidade com as normas estabelecidas no art. 165, § 6º da Constituição Federal.

Art. 14º A execução do orçamento de 2022 será realizada em conformidade com o art. 165, § 6º da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no art. 165, § 6º da Constituição Federal.

Art. 15º A execução do orçamento de 2022 será realizada em conformidade com o art. 165, § 6º da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no art. 165, § 6º da Constituição Federal.

Art. 16º Esta Lei contém recursos para concessão de auxílios, transferências, contribuições e subvenções e passagens físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em substituição aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

Art. 17º Para consecução do presente artigo, o Poder Executivo ficará autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas, observado o disposto nos arts. 16 e 18 da Lei Federal nº 4.302, de 17 de março de 1964, bem como a Lei Federal nº 13.101, de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.

Art. 18º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas físicas.

Art. 19º Fica autorizada a assistência social que contemplem fornecimento de remédios, vestuários, passagens, energia e auxílio funerário e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, devendo ser autorizadas por meio de lei específica.

Art. 20º Fica autorizada a assistência social que contemplem fornecimento de remédios, vestuários, passagens, energia e auxílio funerário e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, devendo ser autorizadas por meio de lei específica.

Art. 21º Fica autorizada a assistência social que contemplem fornecimento de remédios, vestuários, passagens, energia e auxílio funerário e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, devendo ser autorizadas por meio de lei específica.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 323/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Servidor Público ELOIR TEREZINHA FRIGHETTO DIELL.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hastada a meio mastro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 520/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: SCHIOCHET SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.182.130/0001-00, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº 299, apto 302, Centro, na cidade de São Miguel D' Oeste/SC, CEP 89.900-000, neste ato representada por Gustavo Schiochet, portador do RG nº 8.531.445-9 SSP-PR e CPF nº 090.221.749-64.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Barão De Capanema, n.º 134, inscrita no CNPJ n.º 76.995.463.0001-00, neste ato representado por seu prefeito Sr. Marciano Vottri.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 190/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 110/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de VITORINO/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **VITORINO/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município, em 10 períodos semanais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gustavo Schiochet**, inscrito no **CRM/PR 48140**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.


CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do



CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

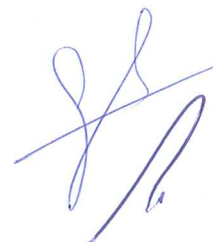
6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

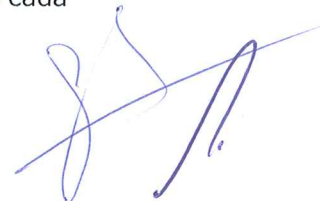
9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada



mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;


9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:



10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do Índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;



- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

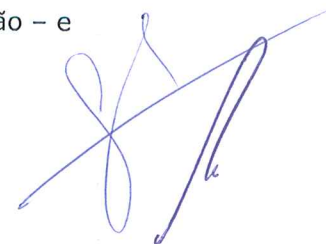
13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e



da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

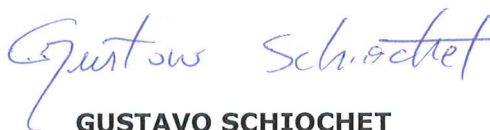
15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2021.



GUSTAVO SCHIOCHET

CONTRATADA
Dr. Gustavo Schiochet
MÉDICO
CRM/SC 28287
CRM/PR 48140



MARCIANO VOTTRI
MUNICÍPIO ANUENTE

PAULO HORN
CONTRATANTE

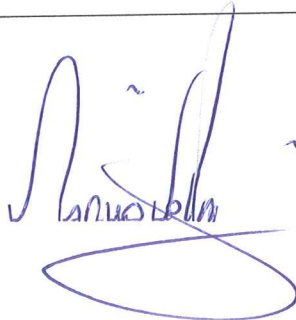
TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QDE HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	160	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 307.200,00



Guilherme Schroder